



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.



"Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Loteamento de Chácaras Sol Nascente, no Município de Tabapuã/SP, e dá outras providências".

SÍLVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã/SP, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente projeto de lei para apreciação e votação por esta Casa de Leis:

Art. 1º As vias públicas do Loteamento de Chácaras Sol Nascente, localizado no Município de Tabapuã, incluído no setor 05, do anexo I, da planta genérica de valores do município, conforme a Lei Complementar nº 213, de 19 de setembro de 2025, passam a ter as seguintes denominações:

I - A **Rua 01**, registrada sob a matrícula nº 53.912, passa a denominar-se **Rua José Roberto Ferreira**.

II - A **Rua 02**, registrada sob a matrícula nº 53.913, passa a denominar-se **Rua José de Oliveira Rosa**

III - A **Rua 03**, registrada sob a matrícula nº 53.914, passa a denominar-se **Rua Carlos Angelo Mazucato**

IV - A **Rua 04**, registrada sob a matrícula nº 53.915, passa a denominar-se **Rua Maurílio Possamai**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, providenciará a instalação das placas de denominação nas respectivas vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "**Waldomiro Xavier de Souza Filho**", aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

SILVIO CESAR

SARTORELLO:15786

976890

Assinado de forma digital

por SILVIO CESAR

SARTORELLO:1578697689

0

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 028, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

A presente propositura tem como objetivo a oficialização dos nomes das vias públicas do Loteamento de Chácaras Sol Nascente, uma medida de grande importância para a organização urbana e para a comunidade local.

A denominação das ruas é fundamental para facilitar a localização de endereços, a entrega de correspondências e o acesso de serviços essenciais, como segurança pública, saúde e outros. Além disso, a identificação formal das vias contribui para a cidadania dos moradores, que passam a ter um endereço formalmente reconhecido.

O loteamento em questão já se encontra devidamente integrado à planta genérica de valores do município, conforme a Lei Complementar nº 213/2025, sendo a nomeação das ruas o passo seguinte para a sua completa regularização e urbanização.

Os nomes ora homenageados, são de figuras e famílias tradicionais tabapuanenses, como Diretor de Escola, ex-veredores e funcionário público municipal, tendo todos, tido grande importância para o desenvolvimento de nosso município.

Diante do exposto, e considerando o evidente interesse público da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Paço Municipal de Tabapuã-SP, em 17 de outubro de 2025.

SILVIO CESAR

SARTORELLO:157

86976890

Assinado de forma digital
por SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito

Ao Exmo. Sr.

FERNANDO FACHIN FRANZOTI

DD. Presidente da Câmara Municipal